



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 6 Nº 925

VICENTINA-MS, QUARTA-FEIRA 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PÁGINA 1 de 15

PREFEITO MUNICIPAL

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**

Vice-Prefeito

**JURACI RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**REGINALDO REIS FERNANDES**

Secretaria Municipal de Saúde

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Secretaria Municipal de Junta Militar

**ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST**

Secretaria Municipal de Finanças

**CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELAINE APARECIDA MENDES**

Secretaria Municipal de Educação

**JOÃO GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

**LUCIANO LIMA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

**MARCOS ANTONIO BARBOSA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete

**ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA**

## SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
PORTARIA.....	02
RREO 5º BIMESTRE 2022.....	03

## TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

## E-mails

**pmvicentina@vicentina.ms.gov.br**  
**sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)  
**smas@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Assistência Social)  
**sma@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)  
**smturismo@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Turismo)  
**financas@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Finanças)  
**sme@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Educação)  
**sms@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Saúde)  
**smesporte@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Esporte)  
**comunicacao@vicentina.ms.gov.br**  
**tributos@vicentina.ms.gov.br**  
**contabilidade@vicentina.ms.gov.br**  
**controladoria@vicentina.ms.gov.br**  
**gabinete@vicentina.ms.gov.br**  
**licitacao@vicentina.ms.gov.br**  
**pmengenharia@vicentina.ms.gov.br**  
**procuradoria@vicentina.ms.gov.br**  
**rh@vicentina.ms.gov.br**  
**vicentina@vicentina.ms.gov.br**

**PORTARIA****PORTARIA Nº 196/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

*“Conceder Licença Maternidade à servidora pública municipal gestante que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal gestante **Sr.ª ELIANE ANDRÉIA DE LIMA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Será concedida licença a própria gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da respectiva remuneração, em conformidade, com alteração do Art. nº 198, passa a vigorar com a seguinte Lei Municipal 339/2010 de 25/11/2010.

**Art. 3º** - A servidora supracitada está de Licença Maternidade da data de 04.11.2022, devendo retornar a sua atividade normal no dia 03/05/2023.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 197/2022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

*“Conceder férias regulamentares de 30 dias e converter 20 dias em abono pecuniário da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo I** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **ISAIAS FARIAS**, ocupante do Cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 que será gozada a partir 01 de dezembro de 2022, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 31 de dezembro de 2022.

**Artigo II** Autorizar o órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 20 (vinte) dias de férias referente, ao período de 11.12.2022 a 30.12.2022, do servidor público municipal, em abono pecuniário.

**Artigo III** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 198/2022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

*“Conceder férias regulamentares de 30 dias e converter 20 dias em abono pecuniário da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo I** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **RICARDO OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23 de agosto de 2021 a 22 de agosto de 2022 que será gozada a partir 12 de dezembro de 2022, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 11 de janeiro de 2023.

**Artigo II** Autorizar o órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 20 (vinte) dias de férias referente, ao período de 22.12.2022 a 11.01.2023, do servidor público municipal, em abono pecuniário.

**Artigo III** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 199/2022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

*“Conceder férias regulamentares de 30 dias e converter 20 dias em abono pecuniário da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo I** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal **LINDALVA MARTINS DA SILVA GUIRANDELLI**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2021 a 14 de janeiro de 2022 que será gozada a partir 21 de novembro de 2022, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 20 de dezembro de 2022.

**Artigo II** Autorizar o órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 20 (vinte) dias de férias referente, ao período de 01.12.2022 a 20.12.2022, da servidora pública municipal, em abono pecuniário.

**Artigo III** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 200/2022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

*“Conceder férias regulamentares de 30 dias e converter 20 dias em abono pecuniário da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo I** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **ADRIANO DE LIMA ARRIERO**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09 de junho de 2021 a 08 de junho de 2022 que será gozada a partir 01 de dezembro de 2022, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 31 de dezembro de 2022.

**Artigo II** Autorizar o órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 20 (vinte) dias de férias referente, ao período de 11.12.2022 a 30.12.2022, do servidor público municipal, em abono pecuniário.

**Artigo III** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 201/2022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

*“Conceder férias regulamentares de 30 dias e converter 20 dias em abono pecuniário da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo I** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **ESTANISLEY COSTA SILVA**, ocupante do Cargo de FARMACEUTICO-BIOQUÍMICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de

04 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2022 que será gozada a partir 21 de novembro de 2022, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 20 de dezembro de 2022.

**Artigo II** Autorizar o órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 20 (vinte) dias de férias referente, ao período de 01.12.2022 a 20.12.2022, do servidor público municipal, em abono pecuniário.

**Artigo III** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA N° 202/2022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

*“Conceder férias regulamentares de 30 dias e converter 20 dias em abono pecuniário da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Artigo I** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal **APARECIDA MOYA MANOEL BARBOSA**, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM AMBULATORIAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022 que será gozada a partir 01 de dezembro de 2022, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 31 de dezembro de 2022.

**Artigo II** Autorizar o órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 20 (vinte) dias de férias referente, ao período de 01.12.2022 a 20.12.2022, da servidora pública municipal, em abono pecuniário.

**Artigo III** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA N° 203/2022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

*“Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**,

**negildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. I** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **ELISSANDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/12/2022 que será gozada a partir de 05/12/2022, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 04/01/2023.

**Art. II** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 204/2021 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

*“Conceder férias regulamentares  
ao servidor público municipal que  
menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo I.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias do servidor público municipal **JOSÉ DURANDO FERREIRA** ocupante do Cargo de provimento efetivo de MÉDICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, que será gozada a partir de 01/12/2022, com retorno previsto ao exercício de suas funções para o dia 31 de dezembro de 2022.

**Artigo II.** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois e vinte dois.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 205/2021 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

*“Conceder férias regulamentares  
ao servidor público municipal que  
menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo I.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias da servidora pública municipal **CRISTIANE SOUZA DE OLIVEIRA** ocupante do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2022, que será gozada a partir de 03/12/2022, com retorno previsto ao exercício de suas funções para o dia 02 de janeiro de 2023.

**Artigo II.** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,**  
Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois e vinte dois.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**RREO 5º BIMESTRE 2022**

XML nr.: 1

VICENTINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2022

30/11/2022

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Recargas Realizadas			Saldo (a - c)	
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.107.000,00	41.107.000,00	9.522.188,19	23,16	39.563.960,40	96,25	1.543.039,60
2	RECEITAS CORRENTES	35.857.000,00	35.857.000,00	8.263.731,57	23,33	35.104.695,32	97,90	752.304,68
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.795.000,00	1.795.000,00	875.888,89	48,80	2.176.843,97	121,27	-381.843,97
4	Impostos	1.726.500,00	1.726.500,00	872.358,41	50,53	2.031.450,61	117,66	-304.950,61
5	Taxas	68.500,00	68.500,00	3.530,48	5,15	145.383,36	212,24	-76.883,36
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	1.027.000,00	1.027.000,00	246.066,40	23,96	1.021.699,38	99,48	5.300,62
8	Contribuições Sociais	727.000,00	727.000,00	212.071,98	29,17	834.180,68	114,74	-107.180,68
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	33.994,42	11,33	187.518,70	62,51	112.481,30
12	RECEITA PATRIMONIAL	798.500,00	798.500,00	103.536,35	12,97	414.600,72	51,92	383.899,28
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	798.500,00	798.500,00	103.536,35	12,97	414.600,72	51,92	383.899,28
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.141.000,00	32.141.000,00	7.121.377,38	22,16	31.413.401,44	97,74	727.598,56
29	Transferências da União e de suas Entidades	13.731.000,00	13.731.000,00	2.295.014,21	16,71	12.860.072,96	93,66	870.927,04
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.849.500,00	14.849.500,00	4.162.694,53	28,03	15.058.684,96	101,41	-209.184,96
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.495.000,00	3.495.000,00	663.668,64	18,99	3.240.643,07	92,72	254.356,93
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Transferências	65.500,00	65.500,00	0,00	0,00	254.000,45	387,79	-188.500,45
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00	18.862,25	19,84	78.149,81	91,94	6.850,19
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	18.862,25	48,18	78.149,81	223,29	-43.149,81
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	5.250.000,00	5.250.000,00	1.158.456,62	22,07	4.459.265,08	84,94	790.734,92
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIEIAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00







SAÚDE	11.635.000,00	12.060.918,48	1.528.509,79	11.531.453,98	27,26	529.464,50	2.006.953,35	9.685.130,21	26,85	2.375.788,27
Administração Geral	3.820.000,00	2.376.250,00	249.890,30	2.296.708,17	5,43	79.541,83	427.894,02	2.073.118,58	5,75	303.131,42
Atenção Básica	3.000.000,00	4.599.858,48	625.986,64	4.439.076,56	10,49	160.781,92	731.559,02	3.884.144,44	10,77	715.714,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.515.000,00	4.399.450,00	593.306,43	4.247.306,61	10,04	152.143,39	769.661,39	3.391.036,84	9,40	1.008.413,16
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	317.560,00	0,00	277.854,40	0,66	39.706,60	18.230,50	68.611,11	0,19	248.948,89
Vigilância Sanitária	100.000,00	224.900,00	5.414,80	183.516,28	0,43	41.383,72	5.414,80	183.516,28	0,51	41.383,72
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	142.900,00	53.911,62	86.992,98	0,21	55.907,04	54.183,62	84.702,96	0,23	58.197,04
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	310.000,00	294.250,00	46.303,87	241.353,16	0,57	52.896,84	46.303,87	241.353,16	0,67	52.896,84
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	310.000,00	294.250,00	46.303,87	241.353,16	0,57	52.896,84	46.303,87	241.353,16	0,67	52.896,84
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.095.000,00	7.766.225,38	1.004.792,40	7.125.175,88	16,84	640.509,50	1.581.309,23	6.176.394,01	17,12	1.589.831,37
Administração Geral	80,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00
Alimentação e Nutrição	300.000,00	340.000,00	0,00	328.548,70	0,78	11.451,30	24.397,77	126.520,39	0,35	213.479,61
Ensino Fundamental (Educação Básica)	4.790.000,00	5.342.425,38	103.657,01	4.858.174,42	11,48	484.250,98	642.670,21	4.189.649,92	11,62	1.152.775,46
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	150.000,00	185.500,00	46.810,00	185.480,00	0,44	30,00	46.810,00	185.480,00	0,51	20,00
Educação Infantil (Educação Básica)	1.665.000,00	1.898.120,00	854.325,39	1.753.512,76	4,14	144.607,24	867.431,25	1.674.743,70	4,64	223.376,30
Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Educação Especial	50.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	100.000,00	20.040,00	0,00	16.800,00	0,04	3.240,00	0,00	0,00	0,00	20.040,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	100.000,00	20.040,00	0,00	16.800,00	0,04	3.240,00	0,00	0,00	0,00	20.040,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.030.000,00	3.736.930,00	438.137,89	3.495.155,25	8,25	241.774,75	448.794,22	2.737.885,15	7,59	999.044,85
Administração Geral	2.130.000,00	3.293.830,00	436.457,89	3.188.529,32	7,53	105.300,68	447.114,22	2.729.107,95	7,57	564.722,05
InfraEstrutura Urbana	1.300.000,00	373.060,00	1.680,00	306.625,93	0,72	66.434,07	1.680,00	8.777,20	0,02	364.282,80
Serviços Urbanos	600.000,00	70.040,00	0,00	0,00	0,00	70.040,00	0,00	0,00	0,00	70.040,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	200.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	200.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	944.000,00	990.010,00	98.696,33	803.324,95	1,90	186.685,05	303.539,29	762.001,87	2,12	228.008,13
Administração Geral	244.000,00	377.500,00	61.639,08	283.157,80	0,67	94.342,20	66.577,08	261.555,80	0,73	115.944,20
Preservação e Conservação Ambiental	700.000,00	612.510,00	37.057,25	520.167,15	1,23	92.342,85	236.782,21	500.446,07	1,39	112.063,93
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	248.000,00	235.060,00	11.205,56	195.552,93	0,46	39.507,07	11.205,56	195.552,93	0,55	39.507,07
Administração Geral	128.000,00	105.510,00	11.205,56	78.052,93	0,18	27.457,07	11.205,56	78.052,93	0,22	27.457,07
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	120.000,00	129.550,00	0,00	117.500,00	0,28	12.050,00	0,00	117.500,00	0,33	12.050,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	7.640,00	5.580,00	5.580,00	0,21	2.060,00	5.580,00	5.580,00	0,22	2.060,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	10.000,00	7.640,00	5.580,00	5.580,00	0,01	2.060,00	5.580,00	5.580,00	0,02	2.060,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	400.000,00	2.197.410,00	151.259,40	2.109.766,48	4,99	87.643,52	816.868,24	1.509.420,11	4,19	687.989,89
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	400.000,00	2.197.410,00	151.259,40	2.109.766,48	4,99	87.643,52	816			



Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	41.380.000,00	47.419.291,34	6.660.585,76	42.319.228,23	99,99	5.100.063,11	8.561.426,40	36.064.939,46	100,01	11.354.351,88

**Nota Explicativa**

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para o 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 8

VICENTINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2022

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

30/11/2022

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.726.500,00	2.031.460,61
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	220.500,00	131.050,34
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	233.528,11
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	750.000,00	1.211.877,45
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	156.000,00	455.004,71
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.500.000,00	23.510.024,96
7	2.1- Cota-Parte FPM	12.760.000,00	12.036.164,26
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.760.000,00	11.256.909,58
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	679.254,70
10	2.2- Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	10.223.451,05
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	69.881,79
12	2.4- Cota-Parte ITR	280.000,00	373.873,81
13	2.5- Cota-Parte IPVA	1.160.000,00	806.654,04
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.226.500,00	25.541.485,57
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.900.000,00	4.566.154,05
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.906.625,00	1.819.217,34

**FUNDEB**

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.500.000,00	3.255.077,86
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.500.000,00	3.255.077,86
21	6.1.1- Principal	3.495.000,00	3.240.643,07
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	14.434,79
23	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
24	6.2.1- Principal	0,00	0,00
25	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
26	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
27	6.3.1- Principal	0,00	0,00
28	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
29	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) <sup>1</sup>	- 1.405.000,00	- 1.325.510,98
30	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		95.027,80
31	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		95.027,80
32	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
33	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ( 6 + 8)		3.350.105,66

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
34	10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.191.466,53	3.094.519,01	3.094.519,01	3.094.519,01	0,00
35	10.1- Educação Infantil	1.300.010,00	1.245.140,72	1.245.140,72	1.245.140,72	0,00

36	10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	10.1.2- Pré-escola	1.300.010,00	1.245.140,72	1.245.140,72	1.245.140,72	0,00
38	10.2- Ensino Fundamental	1.891.456,33	1.849.376,29	1.849.376,29	1.849.376,29	0,00
39	11- OUTRAS DESPESAS	686.498,36	470.879,37	455.038,68	455.038,68	0,00
40	11.1- Educação Infantil	53.100,00	27.369,53	27.369,53	27.369,53	0,00
41	11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	11.1.2- Pré-escola	53.100,00	27.369,53	27.369,53	27.369,53	0,00
43	11.2- Ensino Fundamental	633.398,85	443.509,84	427.669,15	427.669,15	0,00
44	12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.877.965,38	3.565.398,38	3.549.557,69	3.549.557,69	0,00

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB				
		Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa) (h)
45	13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.094.172,48	3.094.172,48	3.094.172,48	0,00	0,00
46	14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.522.433,00	3.506.592,31	3.506.592,31	0,00	0,00
47	15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL2	Valor Edgido (l)				Valor Aplicado (j)				Valor Considerado Após Deduções (k)				% Aplicado (l)			
51	19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.278.554,50				3.094.172,48				3.094.172,48				95,06			
52	20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAF) na Educação Infantil	0,00				0,00				0,00				0,00			
53	21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF em Despesas de Capital	0,00				0,00				0,00				0,00			

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (m)				Valor Não Aplicado (n)				Valor Não Aplicado Após Ajuste (o)				% Não Aplicado (p)			
54	22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	325.507,79				-251.514,45				-251.514,45				-7,73			

Nr.	G11 - INDICADOR - ART. 25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIORES)	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2021 (q)				Valor Não Aplicado No Exercício 2021 (r)				Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (s)				Valor Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (t)				Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (u)				VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)			
55	23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	351.472,67				42.965,38				42.965,38				42.965,38				0,00							
56	23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	351.472,67				42.965,38				42.965,38				42.965,38				0,00							
57	23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)	0,00				0,00				0,00				0,00				0,00							

Nr.	G12 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
		Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
58	24- EDUCAÇÃO INFANTIL	631.500,00	510.241,55	431.472,49	431.472,49	0,00
59	24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	24.2- Pré-escola	631.500,00	510.241,55	431.472,49	431.472,49	0,00
61	25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.116.390,00	1.872.654,90	1.462.028,29	1.159.618,59	0,00
62	26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.747.890,00	2.382.896,45	1.893.500,78	1.591.091,08	0,00

Nr.	G13 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor			
63	27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d) ou e) + L26(d) ou e) + L23.1(i))	5.443.058,47			
64	28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	- 1.325.510,98			
65	29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB (IMPOSTOS4 = (L14h))	0,00			
66	30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00			
67	31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	553.944,83			
68	32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	6.214.624,62			

Nr.	G14 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Edgido (x)				Valor Aplicado (w)				% Aplicado (y)			
69	33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.385.371,39				6.214.624,62				24,33			

Nr.	G15 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	Saldo Inicial (z)					RP Liquidados (aa)					RP Pagos (ab)					RP Cancelados (ac)					SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)				
70	34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	685.471,07					111.163,03					119.142,21					553.944,83					12.384,03				
71	34.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	685.471,07					111.163,03					119.142,21					553.944,83					12.384,03				
72	34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00					0,00					0,00					0,00					0,00				
73	34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)	0,00					0,00					0,00					0,00					0,00				

Nr.	G16 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (e)				Receitas Realizadas até o Bimestre (b)			
74	35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	535.000,00				204.555,19			
75	35.1- Salário-Educação	110.000,00				129.808,74			
76	35.2- FODE	0,00				0,00			
77	35.3- PNAE	70.000,00				31.276,27			
78	35.4 - FNATE	55.000,00				43.870,18			
79	35.5- Outras Transferências do FNDE	300.000,00				0,00			
80	36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00				0,00			
81	37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00			
82	38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00			
83	39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00				0,00			
84	40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )	535.000,00				204.555,19			

Nr.	G17 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)					Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)					Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)					Despesas Pagas Até o Bimestre (f)					Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)				
85	41- EDUCAÇÃO INFANTIL	18.510,00					10.879,32					10.879,32					10.123,42					0,00				
86	41.1- Creche	0,00					0,00					0,00					0,00					0,00				
87	41.2- Pré-escola	18.510,00					10.879,32					10.879,32					10.123,42					0,00				
88	42- ENSINO FUNDAMENTAL	905.630,00					873.002,09					626.352,63					621.440,23					0,00				
89	43- ENSINO MÉDIO	0,00					0,00					0,00					0,00					0,00				
90	44- ENSINO SUPERIOR	185.500,00					185.480,00					185.480,00					185.480,00					0,00				
91	45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	50,00					0,00					0,00					0,00					0,00				
92	46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.109.690,00					1.069.361,37					822.711,95					817.043,65					0,00				

Nr.	G18 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)					Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)					Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)					Despesas Pagas Até o Bimestre (f)					Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)				
93	47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.735.545,38					7.017.656,20					6.265.770,42					5.957.692,42					0,00				
94	47.1- Despesas Correntes	7.627.725,38					6.985.829,30					6.233.943,42					5.925.865,42					0,00				
95	47.1.1- Pessoal Ativo	4.909.865,38					4.400.570,27					4.362.668,82					4.362.668,82					0,00				
96	47.1.2- Pessoal Inativo	0,00					0,00					0,00					0,00					0,00				
97	47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00					0,00					0,00					0,00					0,00				
98	47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.717.860,00					2.585.259,03					1.871.274,60					1.563.196,60					0,00				
99	47.2- Despesa de Capital	107.820,00					31.827,00					31.827,00					31.827,00					0,00				
100	47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00					0,00					0,00					0,00					0,00				
101	47.2.2- Outras Despesas de Capital	107.820,00					31.827,00					31.827,00					31.827,00					0,00				

Nr.	G19 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)				Salário Educação (af)			
102	48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	95.027,80				550,73			
103	49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.255.077,86				131.008,89			
104	50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.549.557,69				121.204,62			
105	51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-199.452,03				10.355,00			
106	52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	259.807,53				0,00			
107	53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00			
108	54- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	60.355,50				10.355,00			

**Nota Explicativa**

Nota Explicativa

- 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

XML nr.: 12

VICENTINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA  
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária  
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2022

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

30/11/2022

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.726.500,00	1.726.500,00	2.031.460,61	117,66
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	226.500,00	220.500,00	131.050,94	59,43
3	IPTU	160.000,00	160.000,00	88.911,63	55,57
4	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	60.500,00	60.500,00	42.138,31	69,65
5	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	233.528,11	38,92
6	ITBI	600.000,00	600.000,00	229.157,98	38,19
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	4.370,13	0,00
8	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	750.000,00	750.000,00	1.211.877,45	161,58
9	ISS	745.000,00	745.000,00	1.210.259,98	162,45
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	1.617,47	32,35
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	156.000,00	156.000,00	455.004,71	291,67
12	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.500.000,00	24.500.000,00	22.830.770,26	93,19
13	Cota-Parte FPM	11.760.000,00	11.760.000,00	11.356.909,56	96,57
14	Cota-Parte TR	280.000,00	280.000,00	373.873,81	133,53
15	Cota-Parte SPVA	1.160.000,00	1.160.000,00	896.654,04	76,54
16	Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	10.223.451,06	91,28
17	Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	69.881,79	69,88
18	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Desoneração ICMS (LC 87/86)	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	26.226.500,00	26.226.500,00	24.862.230,87	94,80

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
22	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.260.000,00	916.860,00	822.785,92	89,74	778.085,16	84,86	762.925,20	83,21
23	Despesas Correntes	1.225.000,00	895.860,00	803.282,92	89,67	758.582,16	84,68	743.422,20	82,98
24	Despesas de Capital	35.000,00	21.000,00	19.503,00	92,87	19.503,00	92,87	19.503,00	92,87
25	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	610.000,00	1.905.790,00	1.805.486,72	94,74	1.523.817,97	79,96	1.491.525,52	78,26
26	Despesas Correntes	610.000,00	1.905.790,00	1.805.486,72	94,74	1.523.817,97	79,96	1.491.525,52	78,26
27	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	25.000,00	164.000,00	161.502,55	98,48	32.056,16	19,55	32.056,16	19,55
29	Despesas Correntes	25.000,00	164.000,00	161.502,55	98,48	32.056,16	19,55	32.056,16	19,55
30	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.000,00	84.900,00	66.495,26	78,32	66.495,26	78,32	66.495,26	78,32
32	Despesas Correntes	28.000,00	84.900,00	66.495,26	78,32	66.495,26	78,32	66.495,26	78,32
33	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	77.000,00	127.000,00	80.994,84	63,78	80.994,84	63,78	80.994,84	63,78
35	Despesas Correntes	77.000,00	127.000,00	80.994,84	63,78	80.994,84	63,78	80.994,84	63,78
36	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.000.000,00	2.502.790,00	2.411.389,13	96,35	2.209.496,54	88,28	2.176.719,95	86,97
41	Despesas Correntes	3.950.000,00	2.485.440,00	2.404.991,13	96,76	2.203.100,54	88,64	2.170.321,95	87,32
42	Despesas de Capital	50.000,00	17.350,00	6.398,00	36,96	6.398,00	36,96	6.398,00	36,96
43	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.000.000,00	5.701.300,00	5.348.654,42	93,81	4.690.947,93	82,28	4.610.716,93	80,87

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
44	Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	5.348.654,42	4.690.947,93	4.610.716,93

45	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
46	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XXV)	0,00	0,00	0,00
47	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
48	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.348.654,42	4.690.947,93	4.610.716,93

49	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.729.334,63
50	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.729.334,63

<b>Nr.</b>	<b>G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>
51	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (I ou e) - XVII)	1.619.319,79	961.613,30	881.382,30

52	Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	---	--	--	------

<b>Nr.</b>	<b>G7 - PERCENTUAL</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>
53	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		21,51
			18,87

**LIMITE NÃO CUMPRIDO**

<b>Nr.</b>	<b>G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>Saldo Inicial (no exercício atual) (h)</b>	<b>Despesas custeadas no exercício de referência</b>			<b>Saldo Final (não aplicado)<sup>1</sup> (I) = (h - (I ou J))</b>
			<b>Empenhadas (I)</b>	<b>Liquidadas (J)</b>	<b>Pagas (K)</b>	
54	Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR**

<b>Nr.</b>	<b>G9 - EXECUÇÃO DO EMPENHO<sup>2</sup></b>	<b>Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)</b>	<b>Valor aplicado em ASPS no exercício (n)</b>	<b>Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se &lt; 0, então (o) = 0</b>	<b>Total inscrito em RP no exercício (p)</b>	<b>RNP inscrites indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XVI)</b>	<b>Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se &lt; 0, então (r) = (0)</b>	<b>Total de RP pagos (s)</b>	<b>Total de RP a pagar (t)</b>	<b>Total de RP cancelados ou prescritos (u)</b>	<b>Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)</b>
58	Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Empenhos de 2018 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

63	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
64	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
65	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**

<b>Nr.</b>	<b>G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012</b>	<b>Saldo Inicial (w)</b>	<b>Despesas custeadas no exercício de referência</b>			<b>Saldo Final (não aplicado)<sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))</b>
			<b>Empenhadas (x)</b>	<b>Liquidadas (y)</b>	<b>Pagas (z)</b>	
66	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>Nr.</b>	<b>G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>Previsão Inicial</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receitas Realizadas</b>	
				<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (b / a) x 100</b>
70	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.570.000,00	1.570.000,00	1.745.786,27	111,20

71	Proveniente da União	1.570.000,00	1.570.000,00	1.745.786,27	111,20
72	Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)	500.000,00	500.000,00	393.986,25	78,80
76	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.070.000,00	2.070.000,00	2.139.772,52	103,37

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

<b>Nr.</b>	<b>G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>Dotação Atualizada (c)</b>	<b>Despesas Empenhadas</b>		<b>Despesas Liquidadas</b>		<b>Despesas Pagas</b>	
				<b>Até o Bimestre (d)</b>	<b>% (d / c) x 100</b>	<b>Até o Bimestre (e)</b>	<b>% (e / c) x 100</b>	<b>Até o Bimestre (f)</b>	<b>% (f / c) x 100</b>
77	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.535.000,00	3.507.268,48	3.439.663,39	98,07	3.081.808,61	87,87	3.033.513,64	86,49
78	Despesas Correntes	1.535.000,00	3.206.268,48	3.139.666,39	97,92	2.781.811,61	86,76	2.733.516,64	85,26
79	Despesas de Capital	0,00	301.000,00	299.997,00	99,67	299.997,00	99,67	299.997,00	99,67
80	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.105.000,00	2.423.710,00	2.376.275,20	98,04	1.802.596,93	74,37	1.671.049,18	68,95
81	Despesas Correntes	1.105.000,00	2.423.710,00	2.376.275,20	98,04	1.802.596,93	74,37	1.671.049,18	68,95
82	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	65.000,00	152.000,00	116.350,85	76,55	36.554,95	24,05	34.058,95	22,41
84	Despesas Correntes	65.000,00	152.000,00	116.350,85	76,55	36.554,95	24,05	34.058,95	22,41
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.000,00	140.000,00	117.021,02	83,59	117.021,02	83,59	117.021,02	83,59
87	Despesas Correntes	72.000,00	140.000,00	117.021,02	83,59	117.021,02	83,59	117.021,02	83,59
88	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	23.000,00	15.900,00	5.998,12	37,72	3.708,12	23,32	3.708,12	23,32
90	Despesas Correntes	23.000,00	15.900,00	5.998,12	37,72	3.708,12	23,32	3.708,12	23,32
91	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	30.500,00	26.226,90	85,99	4.527,90	14,85	4.527,90	14,85
96	Despesas Correntes	0,00	30.500,00	26.226,90	85,99	4.527,90	14,85	4.527,90	14,85
97	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.800.000,00	6.269.378,48	6.081.535,48	97,00	5.046.217,53	80,49	4.863.878,81	77,58

<b>Nr.</b>	<b>G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>Dotação Atualizada (c)</b>	<b>Despesas Empenhadas</b>		<b>Despesas Liquidadas</b>		<b>Despesas Pagas</b>	
				<b>Até o Bimestre (d)</b>	<b>% (d / c) x 100</b>	<b>Até o Bimestre (e)</b>	<b>% (e / c) x 100</b>	<b>Até o Bimestre (f)</b>	<b>% (f / c) x 100</b>
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.795.000,00	4.424.128,48	4.262.449,31	96,35	3.859.893,77	87,25	3.796.438,84	85,81
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.715.000,00	4.329.500,00	4.181.761,92	96,59	3.326.414,90	76,83	3.182.574,70	73,05
101	SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	90.000,00	316.000,00	277.853,40	87,93	68.611,11	21,73	66.115,11	20,92
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	100.000,00	224.900,00	183.516,28	81,60	183.516,28	81,60	183.516,28	81,60
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	100.000,00	142.900,00	86.992,96	60,88	84.702,96	59,27	84.702,96	59,27
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.000.000,00	2.533.250,00	2.437.616,03	96,22	2.214.026,44	87,40	2.181.247,85	86,10
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.800.000,00	11.970.678,48	11.430.189,90	95,48	9.737.165,46	81,34	9.474.595,74	79,15
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.800.000,00	11.970.678,48	11.430.189,90	95,48	9.737.165,46	81,34	9.474.595,74	79,15

**Nota Explicativa**

Nota Explicativa

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes as alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 466 do MDF 11º Edição).